

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCROTRON - ABTLuS, NA FORMA ABAIXO.**

O Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominado MCT, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado Ronaldo Mota Sardenberg, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, doravante denominado CNPq, neste ato representado por seu Presidente, Esper Abrão Cavalheiro, e a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron, doravante denominada ABTLuS, neste ato representada por seu Diretor-Geral, José Antônio Brum, e por seu Diretor-Associado, Pedro Fernandes Tavares, com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e tendo em vista a qualificação outorgada pelo Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão assinado em 29 de janeiro de 1998, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade:

a) destinar recursos para o fomento e execução das atividades sob responsabilidade da ABTLuS, no exercício de 2002, nas áreas de atuação do Centro de Biologia Molecular Estrutural e do Centro de Referência em Nanotecnologia, conforme Quadro de Metas e Indicadores constantes no Quinto Termo Aditivo.

sub-rogar , ao MCT, a responsabilidade pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, assim como a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da ABTLuS, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos, alterando a Cláusula Sétima do supramencionado Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Em decorrência do disposto no item “a” da cláusula anterior, os recursos para a execução do Contrato de Gestão, previstos neste TERMO ADITIVO, correrão à conta de créditos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e destinados às rubricas de Manutenção do Laboratório Nacional de Biologia Molecular e Implantação do Centro de Referência em Nanotecnologia.

**Subcláusula Primeira** - O MCT repassará para fomento das atividades a cargo da ABTLuS, no exercício de 2002, os recursos financeiros autorizados nas seguintes atividades: n°.24101.19.572.0466.1259.0001 – Manutenção do Laboratório Nacional de Biologia Molecular, no valor de R\$ 2.376.152,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais), e n°. 24101.19.572.0461.5209.0001 – Implantação do Centro de Referência em Nanotecnologia, no valor de R\$ 150.459,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), totalizando R\$ 2.526.611,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e onze reais) constantes na Lei Orçamentária.

**Subcláusula Segunda** – Os recursos acima referidos serão repassados de acordo com o Cronograma de Desembolso que constitui o Anexo I do presente TERMO ADITIVO e que dele fica fazendo parte integrante independentemente de transição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Em decorrência do disposto no item “b” da Cláusula Primeira deste instrumento, a Cláusula Sétima do Contrato de Gestão passará a vigorar com a seguinte redação:

“No âmbito deste Contrato, o MCT será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da ABTLuS, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes deste instrumento e seus Termos Aditivos.

**Subcláusula Primeira** – Os resultados atingidos com a execução do presente Contrato de Gestão serão analisados periodicamente por Comissão de Avaliação, coordenada por representante do MCT, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

**Subcláusula Segunda** – A Comissão de Avaliação contará com representante do CNPq e poderá, a critério do Órgão Supervisor, ser integrada por especialistas em auditorias e representantes de outros Ministérios.

**Subcláusula Terceira** – A Comissão de Avaliação reunir-se-á no mínimo semestralmente, em data previamente definida entre as partes para:

- I - avaliar os resultados alcançados pela ABTLuS, face as metas e indicadores de desempenho, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade, acordados neste Contrato de Gestão;
- II - propor a renegociação das metas, dos indicadores e do respectivo cronograma de desembolso, caso necessário.

**Subcláusula Quarta** – A ABTLuS encaminhará à Comissão de Avaliação, com até trinta dias de antecedência de suas reuniões, relatório sobre o seu desempenho no cumprimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão.

**Subcláusula Quinta** – O MCT instituirá Comitê de Especialistas Externos, composto por representantes brasileiros e estrangeiros da comunidade científica, para subsidiá-lo nas atividades de acompanhamento e avaliação deste Contrato de Gestão, o qual emitirá e encaminhará bianualmente ao Órgão Supervisor e ao CNPq relatório conclusivo da análise dos resultados alcançados com a sua execução.”

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE**

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo MCT, em extrato, no Diário Oficial da União e em dois jornais de circulação nacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita e nos Termos Aditivos anteriores no que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em cinco vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 30 de Agosto de 2002.

**RONALDO MOTA SARDENBERG**

Ministro de Estado da Ciência e  
Tecnologia

**ESPER ABRÃO CAVALHEIRO**

Presidente do Conselho Nacional de  
Desenvolvimento Científico e  
Tecnológico

**JOSÉ ANTÔNIO BRUM**

Diretor-Geral da Associação Brasileira  
de Tecnologia de Luz Síncrotron

**PEDRO FERNANDES TAVARES**

Diretor-Associado da Associação  
Brasileira de Tecnologia de Luz  
Síncrotron

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão MCT/CNPq /  
ABTLuS**

**Anexo I – Cronograma de Desembolso**

<b>Ano 2002</b>	<b>CEBIME</b>	<b>CNRNT</b>
Agosto	R\$ 800.000,00	R\$ 50.159,00
Setembro	R\$ 800.000,00	R\$ 50.15000
Outubro	R\$ 776.152,00	R\$ 50.15000
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.376.152,00</b>	<b>R\$ 150.459,00</b>